

DECLARAÇÃO

Assunto: Divulgação de lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas.

A Secretaria Municipal de Educação de BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do que dispõe a Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996),

CONSIDERANDO seus princípios e fins, e que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Título II - Direito à Educação e do Dever de Educar, no seu Art. 4º, incisos I - a e II;

CONSIDERANDO, por último, que o espaço da Educação Infantil é aquele que permite e incentiva o brincar, o desenvolver das habilidades motoras, sociais, cognitivas e o mais importante: o conhecimento de si e do mundo; um espaço que se torna capaz de fazer a criança pensar e fazê-la ver na figura do(a) professor(a), um(a) amigo(a) que se preocupa com ela dando-lhe as mãos para que possa desenvolver sua própria história.

Vem, nesse sentido, DECLARAR como uma das prioridades do município, a garantia da matrícula para crianças de 2 a 5 anos em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino. Para tanto, a efetivação da matrícula na rede municipal prioriza e assegura a oferta de vagas às crianças na educação infantil, em atendimento às legislações vigentes, tais como, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB Lei nº 9.394/96, Constituição Federal de 1988 em seu art. 208, Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA, Lei 8.069/90) e as metas do Plano Nacional e Municipal de Educação, conforme os critérios a seguir.

- Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social;
- Crianças em situação de risco social ou pessoal;
- Matrículas das crianças que residam próximo à unidade de ensino;
- Matrículas das crianças que residam na zona rural do município;
- Crianças classificadas como PcDs, conforme a Lei Federal nº 7.853\89, com laudo médico;
- Crianças classificadas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Crianças filhas de pai/mãe monoparental;

Outros critérios que levam em conta, por exemplo, o salário do responsável pela criança, o risco nutricional e se a mãe é adolescente ou solteira.

Ademais, enfatizamos que as vagas ofertadas na rede municipal de ensino são suficientes e suprem a demanda da população. Até o presente momento, não há necessidade de elaboração de lista de espera, eis que a Unidade de Ensino – CRECHE TIA EDILEUSA, tem capacidade para receber até 180 alunos, considerando a lotação máxima de 20 (vinte) alunos em cada sala de aula. Hoje, a escola tem apenas 177 (cento e setenta e sete) alunos matriculados, com idade de 2 (dois) a 5 (cinco) anos – creche e pré-escola.

Por fim, esclarecemos que o município está com obra em andamento, para construção de uma Unidade de Ensino, que abrigará as crianças da creche e pré-escola, com o dobro da capacidade do que temos atualmente.

BREJO DO PIAUÍ, 31/03/2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Timóteo Neri S/Nº, Centro, 64895-000 – BREJO DO PIAUÍ - PI
Email: semedbrejopi@gmail.com
Telefone: (89) 98144-1088